

**FÓRUM
DEMOCRÁTICO PARA
O DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS**



**PROPOSTAS PARA A
AGENDA DA ASSEMBLEIA
RELATÓRIO ANALÍTICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ABRIL/2011

Mesa da Assembleia

Deputado Dinis Pinheiro

Presidente

Deputado José Henrique

1º-Vice-Presidente

Deputado Inácio Franco

2º-Vice-Presidente

Deputado Paulo Guedes

3º-Vice-Presidente

Deputado Dilzon Melo

1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr.

2º-Secretário

Deputado Jayro Lessa

3º-Secretário

SECRETARIA

Eduardo Vieira Moreira

Diretor-Geral

José Geraldo de Oliveira Prado

Secretário-Geral da Mesa

Elaboração: Gerência-Geral de Consultoria Temática –
Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Políticas Públicas –
Gerência de Saúde, Trabalho e Assistência Social (2108-7683)

Órgão demandante: Secretaria-Geral da Mesa

Projeto gráfico e editoração: Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação –
Gerência de Comunicação Visual

F745p Fórum Democrático para o Desenvolvimento de Minas
Gerais (2011 : Belo Horizonte, MG).
Propostas para a agenda da Assembleia : relatório
analítico : assistência social – Belo Horizonte : Assembleia
Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2011.
26 p.

1. Assistência social – Congresso – Minas Gerais.
I. Título. II. Minas Gerais. Assembleia Legislativa.

CDU: 361.6(815.1)



UMA AGENDA PARA O LEGISLATIVO

O Fórum Democrático realizado por este Parlamento entre os dias 15 e 24 de fevereiro de 2011 pautou-se por uma pergunta, dirigida a especialistas, a representantes de outros órgãos públicos, da sociedade civil e aos cidadãos em geral: “O que deverá estar na agenda da Assembleia de Minas para promover o desenvolvimento do Estado?”

As respostas e a grande participação no evento demonstraram a vontade coletiva de contribuir com a proposição do Legislativo, visando ao aprimoramento das políticas públicas, ao incremento da economia, à melhoria dos indicadores sociais, enfim, ao atendimento de demandas, ao aproveitamento de potencialidades e à elevação da qualidade de vida para todos os segmentos da população.

Este documento consolida todo o conteúdo debatido durante o fórum na área da **Assistência Social** e compatibiliza as sugestões apresentadas com a experiência da ALMG nas discussões com a sociedade e na elaboração legislativa. Compõe-se de uma contextualização das políticas públicas relacionadas ao tema; de uma compilação das propostas levantadas; de uma análise de sua eficácia, legalidade e viabilidade de implementação; e de sugestões de atuação para a Assembleia, em suas funções constitucionais, considerados os trabalhos das comissões temáticas e de cada parlamentar.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

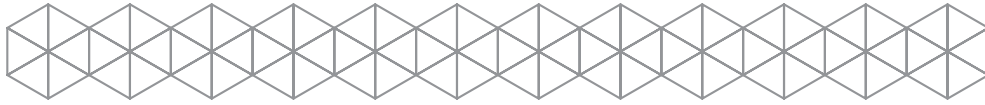
Contextualização das políticas públicas de assistência social

A política de assistência social configura-se como política de proteção social, não contributiva, de responsabilidade do Estado, que visa prover famílias e grupos sociais específicos das seguranças de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar e comunitário, por meio de serviços e benefícios de proteção social básica e especial.

Esses serviços são categorizados em três áreas de atuação: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional. Entende-se por serviços de vigilância social aqueles direcionados ao conhecimento da demanda por proteção social, ou seja, a produção e sistematização de informações, por meio da construção de indicadores e de índices territorializados, relativos às situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social da população. Os serviços de proteção social são aqueles destinados às seguranças de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar. Por fim, os serviços destinados à defesa social e institucional referem-se à garantia aos usuários do conhecimento acerca dos direitos socioassistenciais e de sua defesa.

A política de assistência social organiza-se a partir das diretrizes da descentralização político-administrativa, da participação da população na formulação da política e no controle público de suas ações, da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política e da centralidade da família na implementação dos serviços e benefícios. Operacionalmente, organiza-se pelo Sistema Único de Assistência Social – Suas –, que pressupõe a gestão compartilhada e o cofinanciamento da política pelas três esferas de governo, com clara definição das competências técnico-políticas de cada uma delas. Além disso, o sistema define e organiza os elementos essenciais à execução da política, com a normatização dos padrões dos serviços prestados, a exigência de qualidade do atendimento, a definição de indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações, bem como a nomenclatura e estratificação dos serviços e da rede socioassistencial.

O financiamento da política de assistência social é feito com recursos dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios. A partilha dos recursos é pautada em diagnósticos e indicadores socioterritoriais locais e regionais, que consideram as demandas específicas e os diferentes níveis de complexidade dos serviços. O financiamento respeita, ainda, as diferenças de porte demográfico e de capacidades de gestão, de atendimento e de arrecadação de cada Município e região. Assim, foram constituídos pisos de financiamento – gestão inicial, básica ou plena –, com repasses fundo a fundo. Os repasses são realizados de forma regular



e automática dos Fundos Nacional ou Estadual de Assistência Social para os respectivos fundos municipais.

O Suas, atendendo à previsão constitucional de controle social das políticas públicas, tem como espaços privilegiados de participação os conselhos e as conferências de assistência social. Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da política de assistência social e de seu financiamento. As conferências, por sua vez, têm o papel de avaliar a situação da assistência social e definir diretrizes para a política.

A Norma Operacional Básica – NOB/Suas – propõe que a Política Nacional de Assistência Social seja executada de forma federativa, por meio da cooperação efetiva entre União, Estados e Municípios. O gestor estadual, além da coordenação da política em seu âmbito de ação e das atribuições definidas em lei, deve se responsabilizar pelo apoio técnico e logístico aos Municípios na estruturação dos seus sistemas municipais de assistência social, na gestão do cadastro único para a articulação e integração com outras políticas e na gestão do Bolsa Família.

As políticas públicas de assistência social no Estado são executadas no âmbito do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011, por meio da área de Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva, especialmente nos programas “Implantação do Suas”, “Política Pública de Trabalho”, “Emprego e Renda e Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos”. As principais fontes orçamentárias desses programas são de orçamento próprio do Estado ou transferências voluntárias de convênios com a União, e os principais instrumentos de alocação são o Fundo Estadual de Assistência Social – Feas – e o Fundo da Infância e da Adolescência.

Análise das propostas apresentadas no fórum, organizadas em razão da estrutura da política de assistência social

1 – Gestão da política de assistência social

- Debate contínuo sobre a efetivação do Suas no Estado, com acompanhamento efetivo dos Municípios, disseminando o significado da proteção social afiançada pela assistência social.
- Discussão sobre a oferta regionalizada ou consorciada dos serviços socioassistenciais. Nem todos os serviços do Suas, especialmente os de média e alta complexidade, serão ofertados por todos os Municípios, mas todas as pessoas que deles necessitam devem acessá-los, garantindo-se, assim, a integralidade da proteção social.



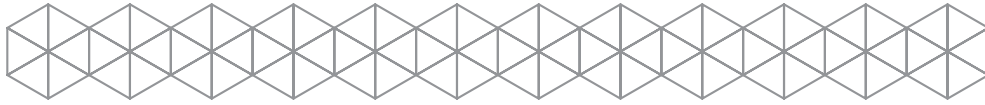
- Estabelecimento de mecanismos para formação dos Legislativos Municipais, a fim de promover a compreensão da política de assistência social e apoiá-los na regulamentação municipal do Suas.
- Garantia de apoio técnico aos Municípios, por parte do gestor estadual, para a organização dos sistemas municipais de assistência social.
- Envolvimento de instituições que, por excelência, produzem conhecimento, como universidades, instituições de ensino e de pesquisa, para subsidiarem a formulação do modelo assistencial, que pressupõe dois grandes desafios: fomentar e organizar uma base de conhecimento para a produção de soluções metodológicas da oferta do Suas.

1.1 – Recursos humanos

- Estabelecimento de carreira específica para os trabalhadores da assistência social, conforme disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH.
- Discussão, com Estado e Municípios, sobre a importância da desprecarização do trabalho no Suas, a fim de contribuir para que os gestores estadual e municipais cumpram o disposto na NOB-RH.
- Estabelecimento de mecanismos para que Estado e Municípios cumpram a determinação constitucional de realização de concurso público para ingresso no serviço público, a fim de superar a fragilidade e precariedade dos vínculos e das relações de trabalho na área da assistência social.
- Acerto normativo a fim de possibilitar a remuneração de servidor público estatutário (concurado) com recursos do cofinanciamento federal e estadual do Suas.
- Definição de quais categorias profissionais devem compor as equipes de referências de cada serviço no Suas.
- Garantia de qualificação e formação dos trabalhadores da área, na perspectiva da educação permanente, com o objetivo de melhor qualidade dos serviços.
- Garantia de perfis mais técnicos no gerenciamento da política de assistência social.

1.2 – Estrutura de gestão

- Estímulo aos Municípios para instituir o órgão gestor exclusivo para a política de assistência social, vinculado ao nível estratégico de governo, a fim de ampliar o grau de institucionalidade do Suas.
- Fortalecimento e revitalização das 19 diretorias regionais da Secretaria de Desenvolvimento Social – Sedese –, com garantia



de infraestrutura física e humana adequada à descentralização das ações e ao atendimento efetivo das demandas regionais relacionadas à consolidação do Suas no âmbito do Estado.

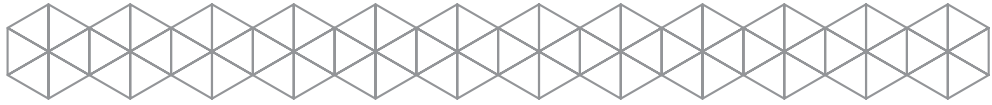
- Efetivação do monitoramento da política de assistência social no Estado a partir de padrões de qualidade previamente estabelecidos, a fim de aferir a qualidade da entrega dos serviços de proteção básica e de proteção especial.

1.3 – Controle social

- Fortalecimento do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – para que ele assuma verdadeiramente seu papel de controle e acompanhamento do Suas em todo o Estado. Isso requer melhoria na estrutura e nas ferramentas de trabalho do conselho e capacitação continuada dos conselheiros.
- Discussão aprofundada sobre o controle social na política de assistência social, com a instituição de uma agenda permanente para tratar de temas relacionados ao fortalecimento da participação popular no Suas.
- Garantia de recursos do orçamento estadual para a manutenção do Ceas (infraestrutura, recursos humanos do quadro do Estado, recursos para apoio ao deslocamento de conselheiros em suas funções), especialmente ações de mobilização e formação destinadas ao próprio Ceas e também ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – e a demais instâncias de participação do sistema.

1.4 – Rede socioassistencial

- Vinculação das entidades sociais ao Suas. A sociedade civil, por meio das entidades sociais, tem um papel fundamental no Suas: complementar a oferta de serviços, realizar o assessoramento e promover a defesa dos direitos.
- Discussão sobre os critérios de repasse de recursos a entidades sociais, por meio de convênios, para execução indireta de serviços socioassistenciais.
- Análise detalhada sobre as novas diretrizes para obtenção do certificado de filantropia e sistematização dessas orientações em uma cartilha direcionada às entidades do terceiro setor e às empresas que atuam na comunidade, por meio dos programas de cidadania corporativa.
- Discussão relacionada à legislação do terceiro setor, chamada “legislação das Oscips.”
- Capacitação das entidades vinculadas ao Suas, a fim de estimular sua regularização e aperfeiçoar seu relacionamento com o mundo oficial.



- Capacitação continuada dos conselheiros, por ação do Estado capilarizada nos Municípios, como forma de fortalecer a atuação dos conselhos de assistência social e contribuir para a consolidação do Suas.

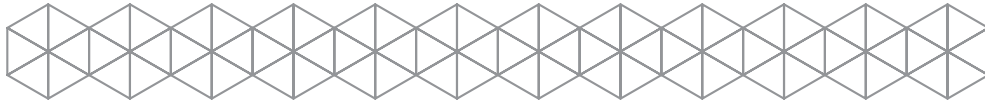
A gestão da política de assistência social no Estado experimentou avanços nos últimos cinco anos. De acordo com os dados da Pesquisa de Municípios do IBGE – Municipal, 89% dos Municípios mineiros tinham, em 2009, órgãos responsáveis pela gestão do Suas. Não obstante esse seja um percentual significativo, ainda há questões que demandam a atuação do gestor estadual para aperfeiçoar a gestão do sistema no Estado.

A institucionalidade da política de assistência social pode ser mensurada pela existência formal nos Municípios de conselhos, planos e fundos de assistência social. Em Minas Gerais, 97,8% dos Municípios têm fundo municipal de assistência, mas apenas 42% dos fundos têm uma estrutura em que seu ordenador de despesas é o gestor do Suas. Esses dados sugerem que há, de fato, necessidade de se investir na melhoria da gestão do Suas.

Atenta à necessidade de consolidar a política de assistência social no Estado, a ALMG tem atuado no sentido de editar leis que complementam a regulação dessa política no âmbito estadual, e de promover o debate sobre questões fundamentais para a área, como foi o caso das discussões realizadas em 1993 sobre o fim da destinação de verbas públicas por meio da ALMG às entidades de assistência social. Desde então, foram aprovadas importantes leis, como a Lei nº 12.227, de 2/7/1996, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – Feas – e a Lei nº 12.262, de 23/7/1996, que institui a Política Estadual de Assistência Social e o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas, alterada recentemente pela Lei nº 19.444, de 11/1/2011, para torná-la compatível com as normativas nacionais relativas ao Suas. Com a edição da Lei nº 19.444, de 2011, Minas Gerais passa a ser o primeiro Estado a aprovar a lei do Suas.

Especificamente sobre a Lei nº 19.444, de 2011, a Lei Delegada nº 180, de 24/1/2010, promoveu algumas alterações em pontos estratégicos para a consolidação do Suas: repasse automático do Feas aos fundos municipais de assistência social e possibilidade de pagamento de recursos humanos com recursos do cofinanciamento estadual. Entende-se que esta Casa deve se posicionar em relação a essas alterações.

Em 2006, a ALMG realizou diversos eventos regionalizados a fim de discutir as perspectivas e os desafios para a implantação do Suas no Estado. Esses eventos resultaram na criação da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social. Esse tema voltou à Casa em 2010, com a realização dos Debates Públicos “Consolidando o Sistema Único de As-



sistência Social”, com a finalidade de discutir a proposta de revisão da NOB/SUAS, lançar o Fórum Mineiro de Defesa e Fortalecimento do Suas e discutir aspectos relacionados à gestão do trabalho e à política de recursos humanos da área. Os resultados desses debates foram encaminhados ao Ministério do Desenvolvimento Social como contribuição da Assembleia para a revisão da NOB/Suas.

Em relação ao debate sobre a filantropia, já em 2011, a Comissão de Participação Popular, atendendo à solicitação do Ceas, encaminhou requerimento à Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para realização de audiência pública conjunta entre as duas comissões para discutir o tema.

Algumas demandas apresentadas no Fórum Democrático relativas à gestão da política de assistência social referem-se à agenda nacional, e serão incorporadas à nova NOB/Suas, a ser aprovada pelo CNAS, bem como ao Projeto de Lei nº 3.077/2008, em tramitação no Congresso, que altera a Lei de Orgânica de Assistência Social – Loas. Nesses pontos, cabe a esta Casa a manifestação de apoio e o envio de contribuição para as alterações nas normativas.

Outro conjunto de propostas apresentadas ao Fórum diz respeito à atuação do Executivo, estando, inclusive, especificado em legislação, a exemplo da “garantia de apoio técnico aos Municípios, por parte do gestor estadual, para a organização dos sistemas municipais de assistência social”, expressa no art. 9º, II, da Lei nº 12.262, de 1996.

Cumpre-nos, ainda, destacar que, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011, constam ações destinadas à gestão do Suas no Estado: Ação 1.156 – Qualificação de recursos humanos do Suas; Ação 4.237 – Gestão do Suas, que tem por finalidade fortalecer e aprimorar a gestão e consolidação do Suas nos Municípios mineiros; e Ação 4.307 – Manutenção do Sistema de Informação e Monitoramento do Suas – SIM.

Diante das propostas apresentadas e dos comentários expostos, sugere-se incluir na agenda da ALMG os seguintes pontos relativos à gestão da política de assistência social:

- Realização de audiências públicas da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social regionalizadas para acompanhamento da implantação do Suas no Estado, discutindo, inclusive, as questões relativas a recursos humanos e ao cofinanciamento municipal e estadual, e disseminando o significado da proteção social afiançada pela assistência social.
- Realização de audiência pública conjunta da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e da Comissão de Participação Popular para discutir a nova regulação

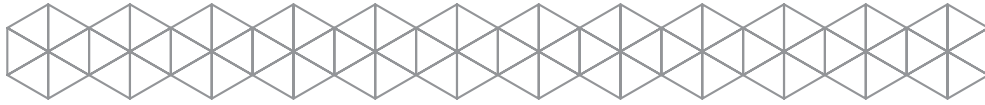


do certificado de filantropia e a vinculação das entidades de assistência social ao Suas.

- Promoção do debate sobre o Projeto de Lei nº 3.077/2008, em tramitação no Congresso, que altera a Loas, manifestando apoio e enviando contribuições para aprimoramento do projeto, se for o caso.
- Encaminhamento de ofício ao Ministério Público sugerindo a verificação do cumprimento, pelos Municípios e pelo Estado, dos preceitos constitucionais de realização de concurso público, especificamente para o provimento de cargos para a política de assistência social, a fim de avaliar a precarização dos vínculos trabalhistas na área.
- Discussão sobre os recursos destinados à capacitação dos conselheiros de assistência social e conselheiros de direito quando da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado.
- Acerto normativo na regulação da política de assistência no Estado, a fim de assegurar o pagamento de recursos humanos com recursos do cofinanciamento e o repasse automático ao Feas.

2 – Financiamento

- Ampliação do debate sobre o financiamento do Suas, envolvendo os Municípios mineiros, a fim de garantir um padrão de financiamento para a política de assistência social em todas as esferas de governo.
- Ampliação do aporte de recursos oriundos do Tesouro Estadual no Feas, destinados à implantação do Suas, com transparência dos critérios de repasse para os Municípios.
- Efetivação do cofinanciamento por meio de reserva de um percentual do orçamento para a assistência social.
- Definição dos parâmetros de qualidade dos serviços socioassistenciais e realização de estudos e análises de custos para referenciar o financiamento. Essa referência é necessária especialmente para o financiamento dos serviços da alta complexidade.
- Garantia por parte do Estado de repasse aos Municípios de um "pisso" que garanta a concessão de benefícios eventuais.
- Previsão na Lei Orçamentária Anual de recursos para financiar a rede socioassistencial.
- Incorporação do Tribunal de Contas do Estado no debate sobre a assistência social, expondo os problemas e as dificuldades que os



gestores municipais encontram na execução orçamentária da política de assistência social.

- Criação do Fundo Estadual do Idoso nos mesmos moldes do Fundo Nacional.

Desde 2003, a Comissão de Participação Popular e a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizam audiências públicas de revisão do PPAG, a fim de colher sugestões de emendas ao planejamento e ao orçamento do Estado. Ainda em 2003, havia, na área de resultados Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva, o Programa Estruturador – Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas. Em 2008, esse programa foi incluído com o nome “ Implantação do Suas”, cujo objetivo é garantir mecanismos para que Estado e Municípios promovam o acesso da população vulnerável ao sistema de proteção social. Em 2011, será apreciado, pela ALMG, o PPAG 2012-2015. Nessa ocasião, deverão ser incluídas propostas de ajustes para a área, condizentes com as necessidades de consolidação do Suas no Estado.

A destinação de percentual do orçamento para a política de assistência social refere-se a uma medida de âmbito federal, podendo esta Casa atuar no sentido de provocar o debate na Câmara dos Deputados.

Em relação ao financiamento da política de assistência social, sugere-se incluir na agenda da ALMG:

- Discussão dos recursos destinados à implantação e consolidação do Suas no Estado, para universalização e qualificação da proteção social básica e especial e capacitação continuada de servidores e conselheiros, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado.
- Realização de debates regionalizados para discutir o financiamento do Suas, envolvendo o Tribunal de Contas.
- Promoção do debate sobre a instituição do Fundo Estadual do Idoso, em consonância com o estabelecido pela Lei Federal nº 12.213, de 20/1/2010.

3 – Vigilância socioassistencial

- Estruturação de um sistema de vigilância socioassistencial, com informações acerca das exclusões e das vulnerabilidades sociais ou pessoais de toda a população do Estado, como forma de conhecer e incluir no Suas as famílias mais pobres e vulneráveis.



- Implantação de observatório de vigilância socioassistencial na ALMG, a fim de contribuir para o cumprimento do papel fiscalizador do Legislativo, que, no caso da assistência social, significa fiscalizar a inclusão dos mais vulneráveis por parte do Estado.
- Fortalecimento da discussão sobre os direitos humanos na Política Nacional de Assistência Social (igualdade racial, questões de gênero, orientação sexual, povos tradicionais, crianças e adolescentes), pois esses temas podem contribuir com o perfil proativo da vigilância social.

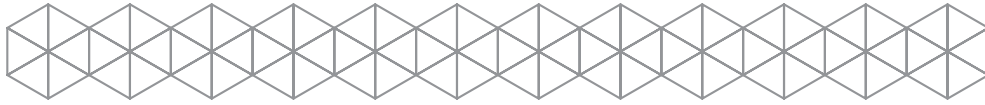
A vigilância social é uma área vinculada à gestão do Suas e tem como objetivo a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos. Deve ser estruturada nos três níveis federativos e é a principal responsável pela organização no sistema de notificações das situações de violação de direitos. Ela contribui com as áreas de proteção social básica e especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais.

Em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – criou, em 2010, o Observatório de Desenvolvimento Social como instância de caráter consultivo e informacional, estando, entre seus objetivos, produzir estudos e consolidar informações relativas à área de assistência social para subsidiar os gestores na implementação dessa política no Estado.

Além disso, encontra-se em processo de implantação na Sedese o Sistema de Informação e Monitoramento, com o objetivo de produzir informações sobre as ações desenvolvidas pela Subsecretaria de Assistência Social, com vistas à tomada de decisões em relação às políticas de proteção social.

No campo da vigilância socioassistencial, sugere-se incluir na agenda da ALMG:

- Realização de audiências públicas periódicas da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, para acompanhar as informações produzidas pelo Observatório do Desenvolvimento Social e pelo Sistema de Informação e Monitoramento da Sedese, a fim de verificar se a política de assistência social está sendo direcionada às famílias mais vulneráveis do Estado.



4 – Proteção social

4.1 – Proteção social básica

- Fortalecimento da proteção social básica, com ampla discussão sobre a especificidade das ações e atividades desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – Cras, bem como dos indicadores de qualidade dessas ações.
- Universalização dos Cras, como forma de universalizar o direito à assistência social, levando à população o conhecimento da localização e das ações desenvolvidas neles.
- Investimento na melhoria da infraestrutura dos Cras, especialmente os da área rural, inclusive com disponibilização de veículo específico, a fim de garantir melhores condições de atendimento às demandas locais.
- Discussão da implantação do Projovem Adolescente no Estado e das possibilidades de ampliar esse programa com cofinanciamento estadual para todos os Municípios mineiros.
- Implementação da Lei Estadual nº 16.683, de 2007, que dispõe sobre o acompanhamento social nas escolas.
- Ampliação da oferta de cursos de formação profissional para adolescentes.
- Padronização da idade de 60 anos para fins de concessão de qualquer benefício a idosos.
- Garantia de orçamento para a criação de centros de referência para idosos.
- Revisão e adequação da lei que cria a Política Estadual do Idoso, Lei nº 12.666, de 2007, adaptando-a à nova realidade da Política Nacional do Idoso, ao Estatuto do Idoso, às conferências, aos encontros e às novas realidades das políticas públicas.
- Alteração do nome da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, fazendo referência direta às políticas e aos temas que estão sob sua responsabilidade.
- Criação de uma comissão para os segmentos do idoso e da pessoa com deficiência devido às especificidades políticas para esses segmentos.
- Criação da Frente Parlamentar de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito da Assembleia Legislativa.
- Viabilização de fundo para a manutenção de uma pensão para o cônjuge do deficiente físico que recebe Benefício de Proteção Continuada – BPC –, no caso de sua morte.

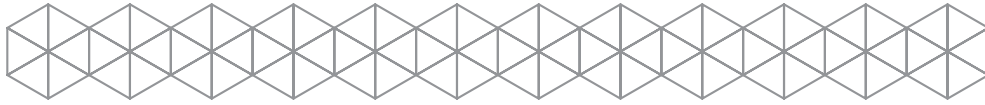


- Promoção da igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência por meio da promoção da acessibilidade física e comunicacional.
- Adoção dos critérios de acessibilidade física nos equipamentos públicos, especialmente nos de assistência social, a fim de garantir às pessoas com deficiência o direito ao atendimento.
- Implantação de um centro de inclusão digital para pessoas com deficiência.
- Criação de um fundo especial para doação e manutenção de cadeiras de rodas motorizadas para pessoas com deficiências graves.
- Ampliação das vagas em concursos públicos para deficientes auditivos capacitados em libras.

Os serviços de proteção social básica visam prevenir situações de risco e se destinam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de pobreza monetária, exclusão no acesso a bens e serviços de cidadania, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, privações e desvantagens resultantes do ciclo de vida ou de alguma deficiência, entre outros. Trata-se, pois, da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios – continuados e eventuais – de acolhimento, convivência e socialização, além de ações relativas ao desenvolvimento de potencialidades, à aquisição de competências e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Esses serviços devem ser providos em nível local, por todos os Municípios, por meio dos Cras e de entidades e organizações socioassistenciais, articuladas em rede.

Minas Gerais contava, até novembro de 2010, com 881 Cras em funcionamento. Ao considerar o número de Cras por porte de Municípios, verifica-se que, dos 673 Municípios com população de até 20 mil habitantes (pequeno porte I), há apenas 496 Cras, significando que ainda há um esforço a ser feito para universalizar a atenção básica da assistência social.

No que diz respeito à proteção a públicos específicos, a proteção social básica no Estado oferece o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com o objetivo de oferecer atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos, de forma a fortalecer as relações entre os membros de uma comunidade e as relações desses indivíduos com suas famílias, tornando-os mais capazes para superar as situações de fragilidade e vulnerabilidade que estão vivenciando. Esse serviço complementa o trabalho social que é desenvolvido com as famílias e os indivíduos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – Paif – e pode ser ofertado nos Cras ou em outras unidades públicas e entidades privadas. Quando ofertado por entidades privadas, a equipe dos Cras fica responsável por sua gestão.



Na estrutura de planejamento do Estado, o Projeto Estruturador 023 – Implantação do Suas – conta com a Ação 4.234 – cofinanciamento de serviços e benefícios para Municípios na execução da proteção básica – , que tem por finalidade cofinanciar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios continuados que possibilitem a sobrevivência, o acolhimento, a convivência e a socialização de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e fragilidade de vínculos, e cofinanciar os benefícios eventuais. Essa ação tem recebido, ao longo do tempo, emendas populares nas audiências de revisão do PPAG como forma de aproximá-la da necessidade dos Municípios.

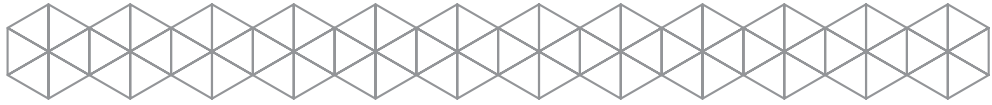
No processo de revisão do PPAG 2008-2011, realizado em 2010, ao projeto estruturador Implantação do Suas foi acrescida a Ação 4.455 – Piso Mineiro de Assistência Social – que visa cofinanciar os Municípios nas ações de proteção social básica.

No que diz respeito ao acompanhamento social nas escolas, esse serviço foi implantado no âmbito do Programa Poupança Jovem, com vistas a promover o acompanhamento sociofamiliar dos jovens inseridos nesse programa. No PPAG 2008-2011, trata-se da Ação 4.069 – acompanhamento social dos alunos do Poupança Jovem – do Programa 033 – Poupança Jovem.

As propostas de agenda para o Legislativo apresentadas no Fórum Democrático para esse item estão, grosso modo, condizentes com a necessidade de consolidação da proteção social básica no sistema de assistência social no Estado.

No que diz respeito à proteção social básica, sugere-se para a agenda da ALMG:

- Discussão da especificidade da proteção social básica desenvolvida nos Cras, bem como dos indicadores de qualidade dessas ações, como forma de fortalecê-la no Estado.
- Discussão no planejamento público sobre os recursos orçamentários destinados à proteção básica para garantir infraestrutura adequada ao atendimento das demandas locais nos Cras, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado.
- Revisão da Lei nº 12.666, de 1997, que cria a Política Estadual do Idoso, adaptando-a à Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso.



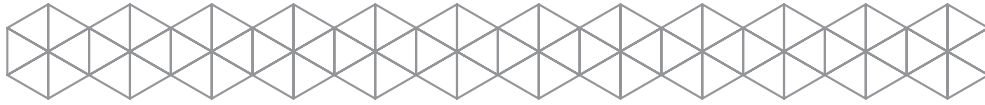
4.2 – Proteção Social Especial

4.2.1 – Proteção social de média complexidade

- Melhoria da estrutura dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas – como forma de melhorar a qualidade da entrega dos serviços.
- Definição de fluxo para o atendimento ao idoso com direito violado.
- Melhoria das condições de atendimento às crianças e aos adolescentes nas Unidades de Acolhimento Institucional, especialmente as localizadas no Município de Belo Horizonte, com ampliação do repasse de recursos às entidades conveniadas para prestação desse serviço.
- Ampliação dos serviços de acolhimento institucional de acordo com a demanda (mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência, em condição de risco de morte).
- Ampliação das ações de combate ao trabalho infantil e ao abuso e à exploração sexual contra criança e adolescente.
- Discussão da proteção às crianças e aos adolescentes expostos a risco por situação de pobreza, que leva as crianças ao trabalho infantil, à mendicância, à situação de exploração sexual.
- Ampliação orçamentária para a área da criança e do adolescente, assegurando os preceitos legais à prioridade absoluta na efetivação de políticas públicas.
- Fomento às políticas públicas destinadas à população de rua.

4.2.1.1 – Medidas socioeducativas de meio aberto

- Elaboração do Plano Estadual de Atendimento às Medidas Socioeducativas, estabelecendo metodologia pedagógica, redefinição da gestão, estratégias, metas físicas e financeiras, visando à eficiência na execução pedagógica e orçamentária dessas medidas socioeducativas para os próximos 10 anos.
- Planejamento e atuação de forma integrada da Sedese e da Seds na cooperação técnica e financeira aos Municípios na implantação, ampliação e qualificação das medidas socioeducativas em meio aberto: liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade.



4.2.2 – Proteção social de alta complexidade

- Ampliação dos recursos orçamentários para os serviços de proteção especial de alta complexidade.
- Discussão sobre instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, em relação aos seguintes pontos:
 - discussão se o modelo de ILPI é a melhor política pública para proteção integral ao idoso;
 - monitoramento pelo Estado das Instituições de Longa Permanência para Idosos a fim de que cumpram o disposto no Estatuto do Idoso, assegurando o bem-estar da população idosa;
 - avaliação das condições de funcionamento das ILPIs no Estado. Para isso, foi sugerido a realização de audiência pública pela ALMG e criação de comissão intersetorial no âmbito do Executivo envolvendo as Secretarias de Saúde e de Assistência Social;
 - ampliação do financiamento para as ILPIs.
- Ampliação de financiamento para o serviço de acolhimento às pessoas com deficiência e ao adulto dependente. Esse é um serviço muito caro que necessita do financiamento do Estado e do Município.
- Ampliação do atendimento social emergencial às famílias vítimas de desastres naturais, inclusive com acompanhamento social.

A proteção social especial destina-se a pessoas e grupos em situação de risco pessoal e social, que já tiveram seus direitos violados, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes, ou em situação de rua, de trabalho infantil, entre outras. Trata-se, portanto, da oferta de serviços, programas e projetos de caráter protetivo e de promoção social, com ações de média e de alta complexidade.

A proteção social especial de média complexidade destina-se às pessoas e aos grupos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários. Ela efetiva-se por meio de serviços de orientação e de apoio sociofamiliar; de habilitação e reabilitação, na comunidade, das pessoas com deficiência; de abordagem de rua; de cuidados domiciliares, entre outros. A proteção social de média complexidade envolve, também, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas –, visando à orientação e ao convívio sociofamiliar e comunitário nas situações de violação de direitos.

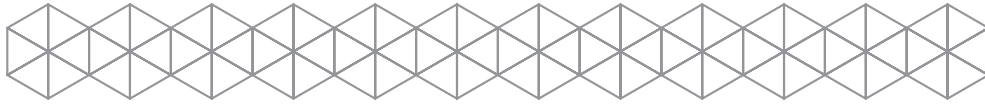


A proteção social especial de alta complexidade destina-se àqueles com direitos violados e com vínculos familiares e comunitários rompidos ou na iminência de se romperem. Trata-se de promover a proteção integral desses indivíduos e grupos por meio da institucionalização, com moradia, alimentação, trabalho protegido e abrigo para a proteção a situações de ameaça e de violação de direitos.

De acordo com dados do MDS, até novembro de 2010, Minas Gerais contava com 254 Creas.

A proteção social especial oferece serviços direcionados para públicos específicos, como a proteção social à população de rua, à pessoa com deficiência, à criança, ao adolescente, à mulher vítima de violência e ao idoso. Nesse campo, a proteção social especial de média complexidade oferece os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Paefi –, que oferece apoio, orientação e acompanhamento a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social; Serviço Especializado em Abordagem Social, que é ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras; Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de forma a contribuir para o acesso a direitos; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos; Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua, ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares.

A proteção social especial de alta complexidade oferece os seguintes serviços: de Acolhimento Institucional, que é um acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral; de Acolhimento em República, que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em



estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação, e deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores; de Acolhimento em Família Acolhedora, que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas; de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, que promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

No âmbito do PPAG, a Ação 4.236 – Cofinanciamento de Serviços para Municípios na Execução da Proteção Especial –, tem a finalidade de financiar Municípios e entidades (rede socioassistencial) para oferta de serviços, programas e projetos que possibilitem atendimento especializado a crianças e adolescentes, idosos, indivíduos e famílias que sofreram violação de direitos decorrentes de situação de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, situação de rua, migrante, entre outras, e famílias que se encontram em acampamentos e áreas ocupadas, assegurando a manutenção dos Creas.

Em relação às medidas socioeducativas, faz-se necessário atentar para uma especificidade da gestão no Estado: embora as medidas socioeducativas de meio aberto façam parte da proteção especial de média complexidade no Suas, em Minas Gerais elas estão sob a gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública e não da Sedese. No Planejamento do Estado, no âmbito do Programa Estruturador 004 – Atendimento às Medidas Socioeducativas –, consta a Ação 4.362 – Aprimoramento da Gestão das Medidas em Meio Aberto –, cuja finalidade é promover o atendimento em liberdade assistida e a prestação de serviço à comunidade, por meio da criação de parcerias e da capacitação de Municípios, como meio alternativo à privação de liberdade.

Conforme dados do Centro de Apoio Operacional à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Minas Gerais – Caoij-MG –, em 2007, apenas 12% dos Municípios mineiros tinham a medida de liberdade assistida implantada. Outros 20% executavam a medida de maneira irregular. No restante dos Municípios, a medida não era executada. No caso da Prestação de Serviço à Comunidade, 17,4% dos Municípios tinham; 48,5% não tinham; e 34,1% tinham, porém irregularmente.

Atendendo ao disposto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase –, o Estado deve articular com os Municípios, o Ministério Público, o Poder Judiciário e os Conselhos Municipais para que as medidas em meio aberto sejam implantadas, de forma a oferecer subsí-



dios técnicos e conceituais para a qualificação da prática de atendimento ao jovem em conflito com a lei, priorizando a articulação das medidas de meio aberto como alternativa que garanta o caráter de exceção à medida de privação de liberdade. O gestor estadual mantinha, em 2009, convênio com 11 Municípios para a implantação das medidas em meio aberto. Há, no entanto, espaço para ampliar essa ação do Estado.

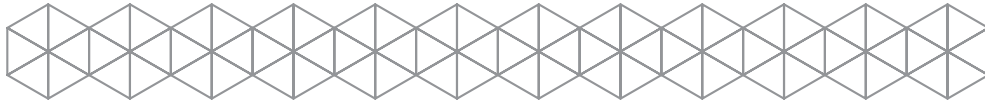
A ALMG, por meio da TV Assembleia, no programa Assembleia Debate, discutiu a eficiência das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente para adolescentes autores de ato infracional.

Atenta ao tema do envelhecimento da população, a ALMG realizou, em 2002, o Ciclo de Debates "Demandas de um Brasil que envelhece". Em 2010, esse tema volta à Casa com a realização do Ciclo de Debates "Qualidade de vida e políticas públicas para idosos". No campo normativo, a ALMG aprovou importantes leis para o idoso, como as que instituem a Política Estadual de Amparo ao Idoso – Lei nº 12.666, de 4/11/1997; o Conselho Estadual do Idoso – Lei nº 13.176, de 20/1/1999; o Atendimento Domiciliar ao Idoso – Lei nº 13.763, de 30/11/2000; e a Notificação Compulsória de Violência contra Idosos – Lei nº 17.249, de 27/12/2007.

O combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes ocupa significativo espaço na agenda pública. Em Minas Gerais, a exploração sexual de crianças e adolescentes foi tema de Comissão Especial realizada na ALMG, em 2001, cujo relatório final evidenciou a gravidade do problema no Estado, apontando para a necessidade de reforçar a rede de proteção social à criança e ao adolescente. Os resultados dessa comissão contribuíram para o fortalecimento das ações de apoio aos Conselhos Tutelares realizadas pelo Ministério Público. Em 2010, o tema voltou à Casa com a realização do Debate Público "O Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Minas Gerais", com o objetivo de discutir o atendimento às vítimas e a responsabilização dos agressores, bem como debater as políticas públicas desenvolvidas no Estado, a partir da articulação entre sociedade civil e poder público

Sugere-se para a agenda da ALMG no campo da proteção social especial, de média e alta complexidade:

- Discussão no planejamento público sobre os recursos orçamentários destinados à proteção especial para ampliar os Creas, garantindo infraestrutura adequada ao atendimento das demandas locais e regionais, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado.
- Discussão no planejamento público sobre os recursos orçamentários destinados à proteção social básica e especial para ampliar e fortalecer os Cras e Creas, reforçando a



rede de proteção social à criança e ao adolescente, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado.

- Acompanhamento e monitoramento de políticas públicas destinadas à proteção de crianças e adolescentes expostos a vulnerabilidades sociais, ao trabalho infantil, ao abuso e à exploração sexual.
- Promoção do debate para a elaboração do Plano Estadual de Atendimento às Medidas Socioeducativas.
- Realização de audiências públicas pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para discutir o acolhimento institucional no Estado para cada público específico – crianças e adolescentes; mulheres; pessoas com deficiência.
- Realização de audiência pública pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para discutir a atenção integral ao idoso por meio das Instituições de Longa Permanência – ILPIs.
- Discussão no planejamento público sobre os recursos orçamentários destinados ao financiamento do acolhimento institucional para idosos e para pessoas com deficiência, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado.
- Mediação junto ao Executivo a fim de ampliar a integração da Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds – e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – para o planejamento e a gestão das medidas socioeducativas em meio aberto no Estado.
- Discussão no planejamento público sobre os recursos orçamentários destinados aos Municípios no atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado.

6 – Outros temas

6.1 – Redução da pobreza

- Instituição de um Fórum Técnico sobre superação da pobreza em Minas.
- Fortalecimento do Suas como uma forma de erradicar a pobreza e diminuir as desigualdades sociais no Estado.



6.2 – Trabalho e geração de renda

- Criação e implementação de programas e projetos que visem à geração de renda para famílias em vulnerabilidade social.
- Ampliação da oferta de cursos de qualificação profissional no Estado.
- Discussão sobre a geração de oportunidades de inclusão social e produtiva.

6.3 – Segurança alimentar

- Garantia a todo ser humano do direito ao alimento e à nutrição. A preservação da cadeia alimentar é o grande desafio para o desenvolvimento sustentável do Estado.

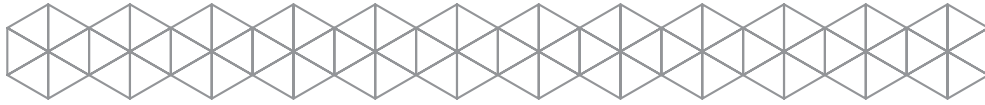
6.4 – Drogas

- Criação de um programa estruturador para garantir financiamento de ações sistemáticas e continuadas de prevenção do uso indevido e do abuso de álcool e outras drogas em escolas e comunidades, tratamento e reinserção social do dependente químico, apoio aos familiares, capacitação e pesquisas.

O enfrentamento da pobreza e a erradicação da miséria é um tema que se consolidou na agenda nacional, fundamentalmente em razão da implementação do programa Bolsa Família e da implementação da estratégia Fome Zero. O Programa Bolsa Família tem o objetivo de combater a fome e a miséria, e promover a emancipação das famílias mais pobres. Para tanto, o PBF pauta-se pela articulação de três dimensões, consideradas essenciais para a superação da fome e da pobreza: o alívio imediato da pobreza; o reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de educação e de saúde; e, por fim, a articulação com programas complementares que visem conferir sustentabilidade na trajetória de superação da pobreza das famílias. A gestão do programa é descentralizada e envolve, de forma articulada, as três esferas de governo. Aos Estados são reservadas atribuições que dizem respeito à articulação intergovernamental e ao apoio aos Municípios para que assumam a gestão do PBF.

A política de enfrentamento à pobreza no Estado é articulada na área de resultados Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva do PPAG 2008-2011, fundamentalmente por meio dos Programas Estruturadores 023 – Implantação do Suas –; 025 – Lares Geraes –; 028 – Minas sem Fome; 036 – Projeto Travessia: Atuação Integrada em Espaços Definidos de Concentração de Pobreza –; e 052 – Universalização do Acesso à Energia Elétrica no Campo.

O Programa Implantação do Suas já foi detalhado neste documento, no campo referente à política de assistência social do Estado. Importa apre-



sentar os programas que focalizam especificamente a redução da pobreza e a diminuição da vulnerabilidade social de parcelas da população mineira.

O Projeto Travessia é um programa estruturador coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, que tem o objetivo de promover e de desenvolver socialmente as comunidades em situação de pobreza, de forma sustentável, por meio de ações e serviços executados de forma articulada, em seis eixos de atuação: saúde, educação, intervenções urbanas, saneamento, gestão social e geração de renda. Em vez de ações setorizadas, compartimentadas e isoladas, as políticas públicas são implementadas de maneira coordenada, coesa, integrada e adequada às necessidades específicas de cada comunidade. Implantado inicialmente em cinco municípios em 2008, o Travessia sofreu uma expansão de forma cumulativa nos anos seguintes, chegando, atualmente, a 110 Municípios atendidos.

Outro programa com foco específico no enfrentamento da pobreza é o Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR –, que também se enquadra entre os esforços governamentais que visam à redução da pobreza e à minimização de seus impactos negativos sobre a qualidade de vida das pessoas nessa situação. Trata-se de programa associado, que também participa da área de resultados Redução da Pobreza e Inclusão produtiva no PPAG 2008-2011. Coordenado pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, com recursos do Bird e contrapartida tanto do Tesouro Estadual como das comunidades beneficiadas, o PCPR visa ao apoio a investimentos comunitários, não reembolsáveis, de natureza produtiva, social e de infra-estrutura.

Atenta a essa agenda, a ALMG tem atuado no sentido de promover o debate sobre questões fundamentais para a área, como aquelas já apresentadas neste documento, relativas à consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

No início desta legislatura, foi encaminhada ao Presidente da Casa a instituição de Fórum Técnico sobre Superação da Pobreza em Minas, em consonância com a agenda nacional de instalação de um Fórum Permanente para a Erradicação da Pobreza Extrema no Brasil, com o envolvimento das três esferas de governo.

Em 2010, o Governador encaminhou o Projeto de Lei nº 4.964/2010, que institui o Fundo de Erradicação da Miséria e Combate da Pobreza – Femcop –, arquivado definitivamente ao final da legislatura passada. Trata-se de importante instrumento para o financiamento de forma sistemática de programas de enfrentamento da pobreza no Estado.

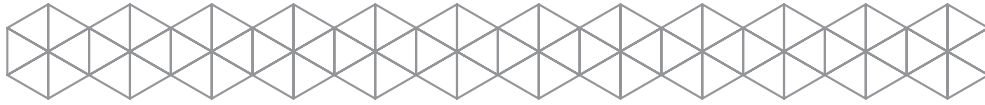
No que diz respeito à segurança alimentar e nutricional, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – Losan – Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – firma o compromisso do governo em garantir a alimentação como direito fundamental do ser humano.



Para isso, o MDS adota políticas de ampliação do acesso aos alimentos, combinando programas e ações de apoio à agricultura tradicional e familiar de base agroecológica e cooperativa, além da implantação de uma ampla rede de segurança alimentar e nutricional. Essas políticas visam garantir o acesso regular e permanente a alimentos (inclusive a água) de qualidade e em quantidade suficiente para uma vida saudável, e está voltada a todos os cidadãos, particularmente à população em situação de vulnerabilidade social e aos povos e comunidades tradicionais. Uma das ações estratégicas da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN – é que a Rede de Equipamentos Públicos de Alimentação e Nutrição, que integra o Sisan, que se baseia nas diretrizes da Losan e conta com uma estrutura composta des restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e feiras e mercados populares, além de desenvolver ações de educação alimentar e nutricional.

No Estado, é a Lei nº 15.982, de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Em 2007, foi realizada a 4ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e a estruturação do plano estadual de segurança alimentar e nutricional sustentável.

O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – define como um dos objetivos estratégicos da área de resultados Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva a promoção da segurança alimentar nutricional em todas as fases do ciclo de vida individual, desde o nascimento até a terceira idade. Para isso, o Programa 732 – Segurança Alimentar, do PPAG 2008-2011, objetiva propor políticas, programas e ações que configurem o direito à alimentação e à nutrição como parte integrante dos direitos humanos, propor e acompanhar as ações do governo na área de segurança alimentar, articular áreas do Governo Estadual com organizações da sociedade civil para a implementação de ações de combate às causas da miséria e da fome, com duas Ações: 2.046 – Manutenção das atividades do Conselho de Segurança Alimentar de Minas Gerais – Consea/MG; e 1.140 – Instalação e manutenção de Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Cresans. Outros programas organizam ações direcionadas à promoção da segurança alimentar, tais como: 028 – Minas sem Fome ; 144 – Desenvolvimento Sustentável Agrário e 234 – Alimentação Escolar. Além disso, por força de emenda apresentada pela Comissão de Participação Popular no processo de revisão do PPAG 2008-2011, exercício 2011, foi incluída a Ação 4.359 – Acompanhamento Nutricional da População – no Programa 049 – Saúde em Casa, com a finalidade de prestar acompanhamento nutricional à população, fundamentalmente crianças, adolescentes, gestantes e idosos; garantir a atualização permanente do banco de



dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan –, incentivando a contratação de profissionais da área de vigilância nutricional nas equipes de saúde da família e promovendo a qualificação dessas equipes para esse fim; realizar diagnóstico e avaliação do funcionamento do Sisvan no Estado.

Sugere-se para a agenda da ALMG:

- Acompanhamento e monitoramento das ações de segurança alimentar e nutricional no Estado.
- Promoção de evento institucional para debater a superação da pobreza no Estado e divulgar os debates ocorridos no Fórum para a Erradicação da Pobreza Extrema no Brasil, de forma descentralizada.

